

PORTARIA Nº 1.105 DE 15 DE JULHO DE 2026.

Outorga a ROBECA PARTICIPAÇÕES LTDA, o direito de uso de Recursos Hídricos para captar no reservatório formado por barramento no corpo hídrico Sem Denominação, para Irrigação e para Dessedentação Animal.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 7642/2026, de 14 de julho de 2026, do Processo SIGA Nº 7989/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a ROBECA PARTICIPAÇÕES LTDA, CPF: (00.000.000/0002-91), doravante denominada Outorgada, o direito de uso de Recursos Hídricos para captar no reservatório formado por barramento no corpo hídrico sem denominação, afluente do Ribeirão Zacarias, na Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-5 - Baixo Rio das Mortes, para a finalidade de Irrigação de 300,42 hectares de soja, milho e feijão, e para a Dessedentação Animal de 22 mil bovinos (confinados), na Fazenda Jaó, zona rural do Município de NOVA XAVANTINA /MT, com as seguintes características:

I. Captação 01, às coordenadas geográficas: Lat. 14°49'0,90"S, Long.52°4'58,20"W. **Vazão de captação:** 0,116111 m³/s (417,9 m³/h ou 116,1 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela 01 do anexo; para atender ao **Pivô 05**, com área irrigada de 100,15 ha;

II. Captação 02, às coordenadas geográficas: Lat. 14°49'8,79"S, Long.52°4'23,10"W. **Vazão de captação:** 0,113611 m³/s (408,9m³/h ou 113,6 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela 02 do anexo; para atender ao **Pivô 02**, com área irrigada de 100,12 ha;

III. **Captação 03**, às coordenadas geográficas: Lat. 14°49'8,79" S, Long.52°4'23,10"W. **Vazão de captação:** 0,1114 m³/s (401,04 m³/h ou 111,4 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela 03 do anexo, para atender ao **Pivô 03**, com área irrigada de 100,15 ha;

IV. **Captação 04**, às coordenadas geográficas: Lat. 14°49'8,79"S, Long.52°4'23,10" W. **Vazão de captação:** 0,02445 m³/s (88,02m³/h ou 24,45 L/s). Captando: dez horas por dia (**10h/dia**), todos os dias do ano, para dessedentação animal de **22 mil bovinos**, conforme Tabela 04 do anexo;

V. a Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

VI. a Outorgada deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da Barragem, sendo obrigada a deixar passar a vazão de **0,3251 m³/s**, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

VII. a Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos (CCRH) da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente e das vazões monitoradas a jusante do reservatório; o prazo de carência para o envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico, a outorgada deverá comunicar à SEMA-MT.

VIII. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **14 de julho de 2036**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a Outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º A Outorgada é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 10 A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12. A outorgada apresenta a Portaria de Classificação de Barragem nº 1.510 de 15 de outubro de 2025.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 15 de julho de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 01 em barramento no corpo hídrico Sem Denominação.

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°49'0,90"S, Long.52°4'58,20"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,116111	5	8
Fevereiro	0,116111	1	1
Março	0,116111	9	9
Abril	0,116111	8	30
Maior	0,116111	11	31
Junho	0,116111	10	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,116111	12	30
Agosto	0,116111	14	30
Setembro	0,116111	12	30
Outubro	0,116111	9	29
Novembro	0,116111	5	20
Dezembro	0,116111	4	9

Tabela 02 – Captação 02 em barramento no corpo hídrico Sem Denominação.

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°49'8,79"S, Long.52°4'23,10"W- DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,113611	13	3
Fevereiro	0,113611	1	1
Março	0,113611	7	12
Abril	0,113611	8	30
Maior	0,113611	11	31
Junho	0,113611	11	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,113611	12	30
Agosto	0,113611	14	31
Setembro	0,113611	13	28
Outubro	0,113611	9	29
Novembro	0,113611	5	20
Dezembro	0,113611	2	20

Tabela 03 – Captação 03: em barramento no corpo hídrico Sem Denominação.

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°49'8,79" S, Long.52°4'23,10"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1114	13	3
Fevereiro	0,1114	1	1
Março	0,1114	8	11
Abril	0,1114	8	30
Maior	0,1114	12	30
Junho	0,1114	11	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1114	12	30
Agosto	0,1114	14	31
Setembro	0,1114	13	29
Outubro	0,1114	9	30
Novembro	0,1114	5	20
Dezembro	0,1114	4	9

Tabela 04 – Captação 04 em barramento no corpo hídrico Sem Denominação.

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°49'8,79" S, Long.52°4'23,10"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,02445	10	31
Fevereiro	0,02445	10	28/29
Março	0,02445	10	31
Abril	0,02445	10	30
Maior	0,02445	10	31
Junho	0,02445	10	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,02445	10	31
Agosto	0,02445	10	31
Setembro	0,02445	10	30
Outubro	0,02445	10	31
Novembro	0,02445	10	30
Dezembro	0,02445	10	31

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em

21/07/2026 as 14:27:05.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **2CQB63C1F** e o código CRC **BA2BA6C6**.
